



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
COLEGIADO PLENO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO N.º 03/2013

Altera o Regimento Geral da UFCG, no tocante ao art. 111, acrescentando-lhe um terceiro parágrafo, o qual estabelece, excepcionalmente, o regime de quarenta horas semanais de trabalho para áreas com características específicas e dá outras providências.

O Colegiado Pleno da Universidade Federal de Campina Grande, usando das atribuições que lhe são conferidas estatutária e regimentalmente,

Considerando as peças constantes, no Processo nº 23096.041137, e

À vista das deliberações do Plenário, na reunião realizada em 10 de maio de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1.º O art. 111 do Regimento Geral da UFCG, constante do anexo único da Resolução n.º 04/2004 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 111. Omissis

§ 1.º Omissis

§ 2.º Omissis

§ 3.º Excepcionalmente, poderá ser adotado o regime de quarenta horas semanais de trabalho, para áreas com características específicas, cabendo ao Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG estabelecer, mediante resolução, o procedimento para a definição das áreas específicas, competindo à Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira regulamentar a forma de solicitação, pelos docentes das áreas específicas, da mudança para este regime.”

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colegiado Pleno do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 14 de maio de 2013.

**JOSÉ EDILSON DE AMORIM
Presidente**